

Bullying na escola

NÃO É LEGAL!

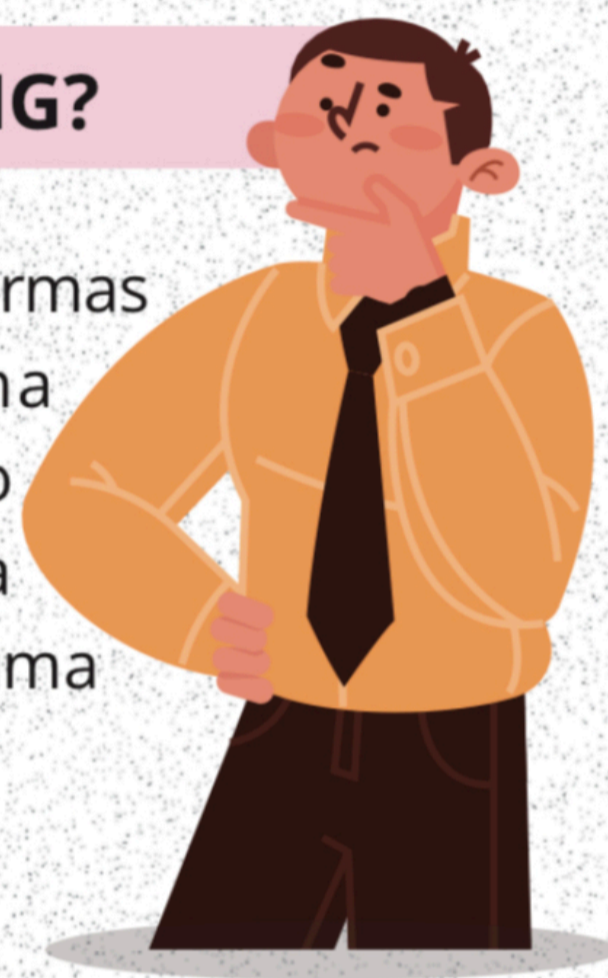
BULLYING NA ESCOLA: NÃO É LEGAL!



A escola é um lugar de aprendizado, onde os indivíduos estão para desenvolver novas habilidades no aspecto cognitivo, cultural e social. Nesse contexto, nos últimos anos, tem se falado muito sobre a violência sofrida na escola. Te convido a conversarmos um pouco sobre esse tema!

VOCÊ SABE O QUE É **BULLYING**?

O **BULLYING** compreende-se como todas as formas de atitudes agressivas, realizadas de forma voluntária e repetitiva, que ocorrem sem motivação evidente, adotadas por um ou mais sujeitos contra outro(s), causando dor e angústia dentro de uma relação desigual de poder.



TEM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

- Intencionalidade de causar danos;
- Persistência e continuidade das agressões contra o mesmo alvo;
- Ausência de motivos que justifiquem os ataques;
- Assimetria de poder entre as partes;
- Prejuízos causados às vítimas.

E O **CYBER-BULLYING**, VOCÊ CONHECE?

O cyberbullying é o bullying praticado utilizando a Internet, é o bullying virtual. Quando a ofensa, a humilhação, a agressão vai para Internet, o bullying





ganha uma versão mais devastadora e cruel, pois, através da rede, postagens, compartilhamentos e imagens ganham impulso e dimensão imensurável. Nesses casos o agressor pode se manter no anonimato ou até usar nomes falsos. Por isso, cuidado com a exposição pessoal na internet, evite divulgação de telefone, e-mail e endereços, assim como fotografias e vídeos pessoais.

QUEM SÃO OS ENVOLVIDOS NA VIOLÊNCIA?

- **AGRESSOR:** também conhecido por bully, é quem pratica a violência. Pode ser apenas uma pessoa, uma dupla, um grupo ou uma coletividade indefinida (como facilmente ocorre no cyberbullying, pois o conteúdo é compartilhado por tantas pessoas, que é muito difícil especificar quem são).



- **VÍTIMA:** é quem sofre a violência, muitas vezes calada, o que dificulta sua identificação.



- **TESTEMUNHA:** é quem presencia ou fica sabendo da violência. Há casos, porém, nos quais ela não existe, pois o bullying ocorre somente entre a vítima e o agressor, sem a presença ou conhecimento de terceiros.



É o que chamamos de violência silenciosa.

VOCÊ SABIA QUE EXISTEM TIPOS DE BULLYING?



1. **VERBAL:** Quando há insulto, xingamento, apelidos pejorativos.

2. **MORAL:** Quando o agressor difama, espalha boatos, acusa de crimes não praticados.



3. **SEXUAL:** Quando ocorre assédio, indução ou abusos.

4. **SOCIAL:** Quando o agressor ignora, isola ou exclui a vítima.

5. **PSICOLÓGICO:** Quando há ameaças, perseguição, intimidação, chantagens.

6. **FÍSICO:** Quando há atos de violência física.

7. **MATERIAL:** Quando os pertences da vítima são furtados, roubados, destruídos.

8. **VIRTUAL:** A partir da reverberação de conteúdos digitais que visam causar danos à vítima.



QUAIS AS CONSEQUÊNCIAS DO BULLYING?

As consequências do bullying afetam a todos os envolvidos e podem ser percebidas a curto, médio e longo prazo.

CONSEQUÊNCIAS PARA A VÍTIMA:

Em curto prazo, as vítimas apresentam emoções negativas como medo, isolamento, raiva; e são prejudicadas na escola. Em longo prazo, mostram-se predispostas a desenvolver problemas afetivos quando adultos, sendo os mais frequentes a depressão, a ansiedade e baixa autoestima.

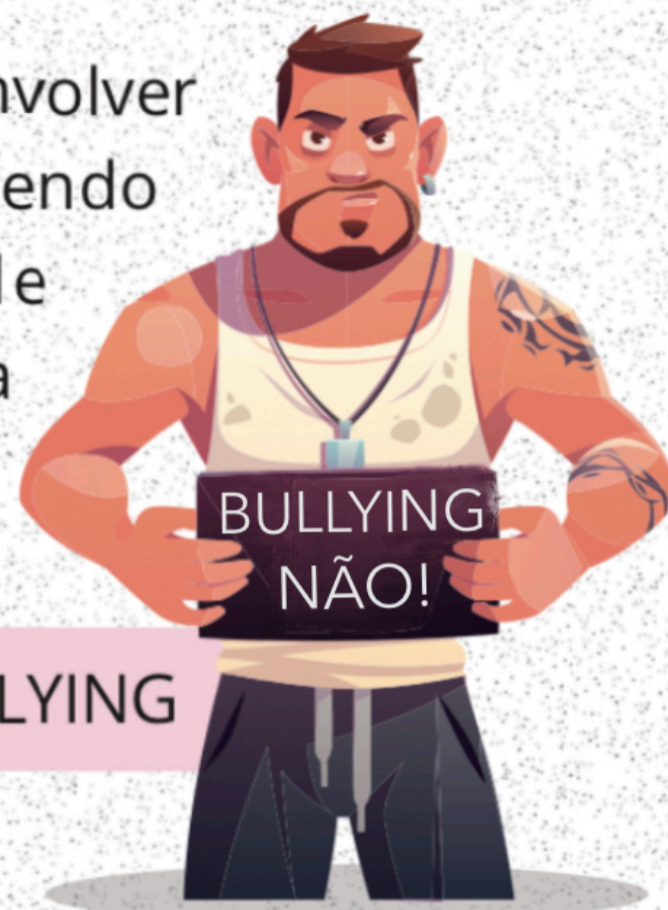


CONSEQUÊNCIAS PARA A TESTEMUNHA:

As testemunhas podem se tornar insensíveis aos sentimentos alheios ao presenciar as agressões recorrentes, desenvolvendo problemas de falta de empatia, além de demonstrar medo do futuro e insegurança pessoal. O desenvolvimento sociomoral é afetado trazendo prejuízos no desenvolvimento de valores prossociais.

CONSEQUÊNCIAS PARA O AGRESSOR

Os agressores mostram-se sujeitos a desenvolver comportamento antissocial, não desenvolvendo um convívio social saudável que pode permanecer na idade adulta, levando a cometer crimes.

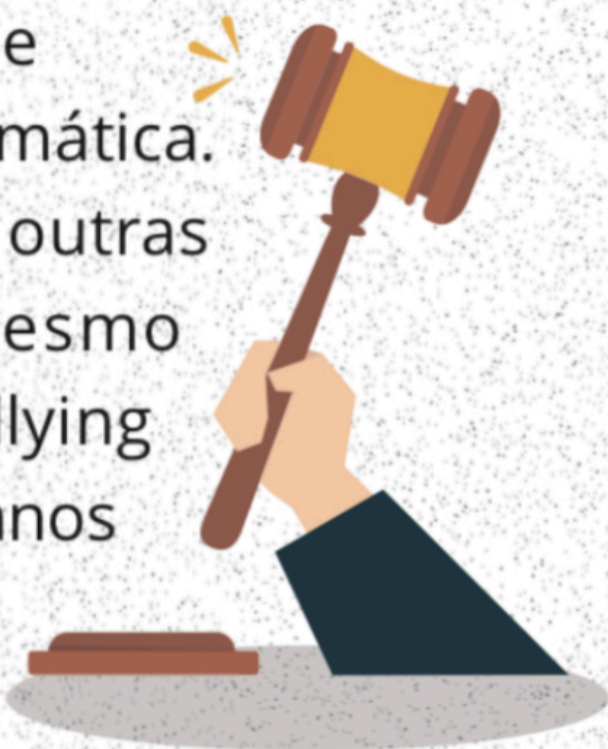


EXISTE UMA LEI QUE FALA SOBRE O BULLYING



A **Lei 13.185/2015**, que cuida especialmente do combate ao bullying e ao cyberbullying, prioriza o diálogo como o principal mecanismo de prevenção, contenção e reparação da violência sistemática.

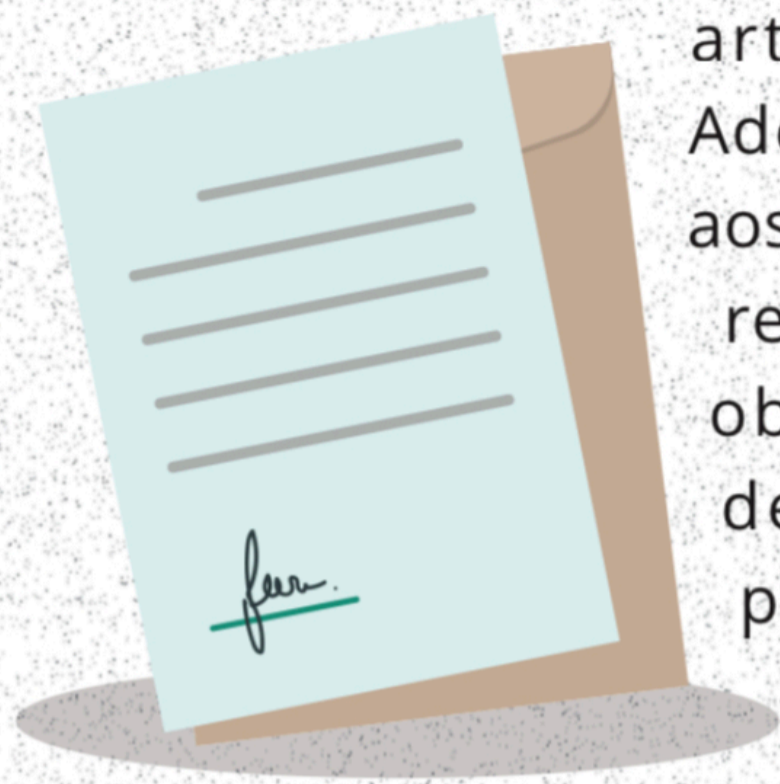
Contudo, isso não significa que outras medidas não poderão ser adotadas, até mesmo porque, conforme vimos, o bullying e cyberbullying são condutas gravíssimas, que podem causar danos físicos e psicológicos às vítimas e caracterizar ato ilícito, ato infracional e em alguns casos até crime!



O QUE PODE OCORRER COM O AGRESSOR?

ATÉ 12 ANOS (CRIANÇA)

- **ESFERA PENAL** - Não há crime. Pode, porém, caracterizar ato infracional, e ser submetido às medidas de proteção previstas no



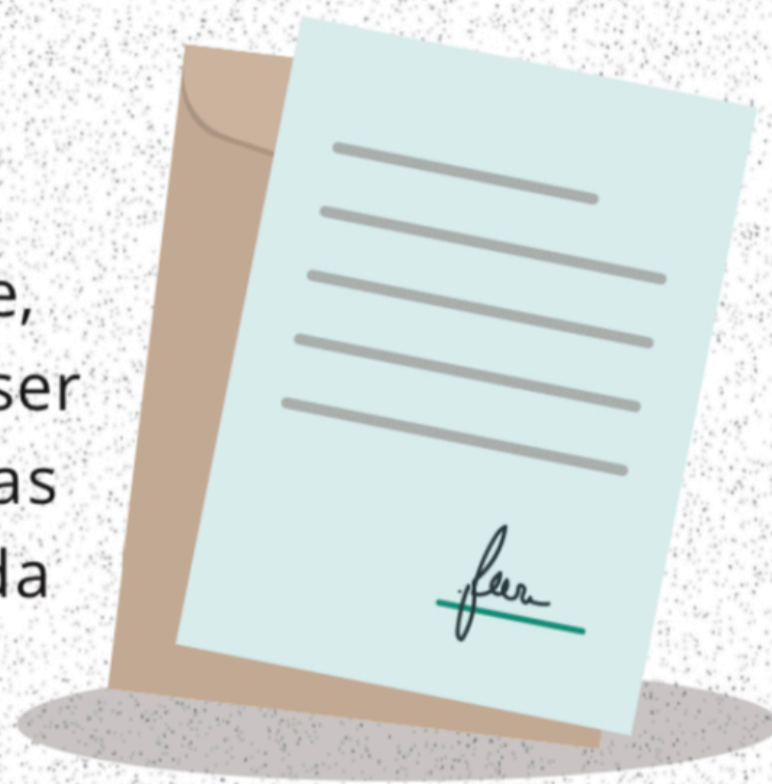
artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, tais como: encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade, matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental, inclusão em programa comunitário, entre outras.

- **ESFERA CÍVEL** - Pode caracterizar ato ilícito e gerar obrigações como a de indenizar a vítima. Essa obrigação, no entanto, de acordo com cada caso, recai sobre os pais e/ou educadores do menor de forma objetiva (por isso, não adianta o pai ou escola alegarem que não sabiam da violência, pois, poderão, ainda assim, ser condenados a indenizar a vítima).

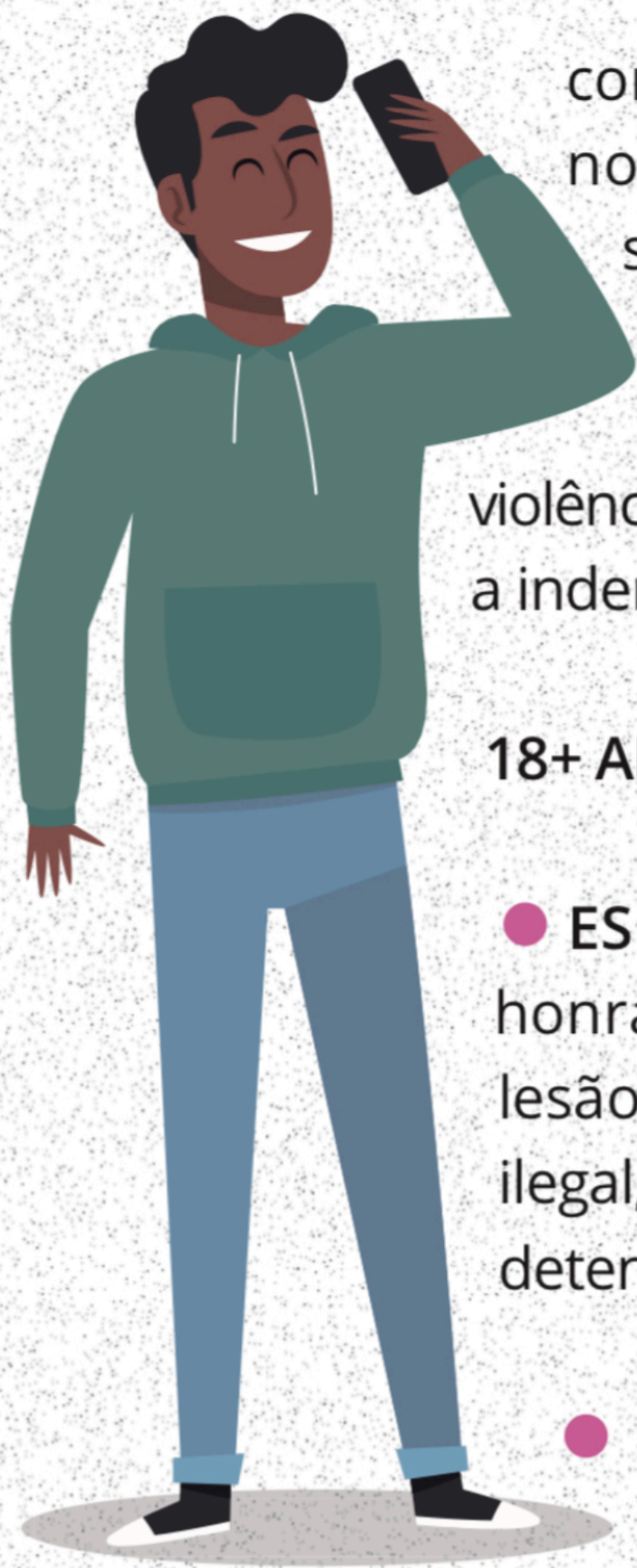


DE 12-18 ANOS (ADOLESCENTE)

- **ESFERA PENAL** - Não há crime. Pode, porém, caracterizar ato infracional, e ser submetido às medidas socioeducativas previstas no artigo 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que pode ser desde uma advertência, até a restrição de sua liberdade, a depender do caso e seus desdobramentos.



- **ESFERA CÍVEL** - Pode caracterizar ato ilícito e gerar obrigações



como a de indenizar a vítima. Essa obrigação, no entanto, de acordo com cada caso, recai sobre os pais e/ou educadores do menor de forma objetiva (por isso, não adianta o pai ou escola alegarem que não sabiam da violência, pois, poderão, ainda assim, ser condenados a indenizar a vítima).

18+ ANOS (ADULTO)

- **ESFERA PENAL** - Pode tipificar crime contra a honra, como calúnia, injúria e difamação, racismo, lesão corporal, extorsão, furto, constrangimento ilegal, entre outros, passíveis de pena de prisão, detenção e multa.
- **ESFERA CÍVEL** - Pode caracterizar ato ilícito e gerar obrigações indenizatórias.

ESTOU SOFRENDO BULLYING, O QUE FAZER?

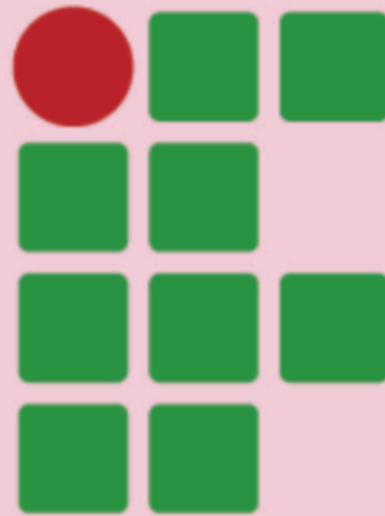
Se você é menor de idade, converse com seus pais, professores ou algum adulto em que possa confiar e peça auxílio. Isso porque, quando estamos no meio do problema, é mais difícil encontrarmos a melhor solução. No IFPE você pode procurar a **CDIS – Coordenação de Disciplina**.



ESTOU PRATICANDO BULLYING, O QUE FAZER?



Calma. Todo mundo está sujeito a erro. Porém, reconhecer o erro é o primeiro passo para consertar as coisas. Agora, precisa parar com a violência, redimir-se e, caso criança ou adolescente, conversar com seus pais, educandos ou responsáveis, pois, juntos, poderão buscar a melhor saída. Lembre-se, às vezes, cessar a conduta e pedir desculpas já é suficiente para a vítima. Mas, tudo dependerá dos desdobramentos da violência, que podem piorar com o decorrer do tempo. Então, não hesite. Pare a violência e busque auxílio!



**INSTITUTO
FEDERAL**
Pernambuco

Campus
Recife



www.ifpe.edu.br



[ifperecife](https://www.instagram.com/ifperecife)